



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 1373/2013, DE 19/06/2013.

### AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Revoga a Lei Municipal n.º. 1369/2013, de 27/05/2013 e dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal n.º. 312/95, de 29/11/1995.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal n.º. 1369/2013, de 27/05/2013.

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal n.º. 312/1995, de 29/11/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

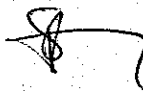
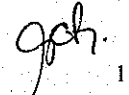
**“Art. 3º** O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) terá a seguinte composição:

#### **I – Representante do Poder Público:**

- a) 2 (dois) representantes da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 2 (dois) representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- c) 2 (dois) representantes da Divisão Municipal de Saúde;
- d) 2 (dois) representantes da Divisão Municipal de Finanças; e
- e) 2 (dois) representantes da Divisão Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

#### **II – Representante da Sociedade Civil:**

- a) 2 (dois) representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera/Rosana;
- b) 2 (dois) representantes do APROMEP – Associação Pró – Menor de Primavera;
- c) 2 (dois) representantes da Sociedade Espírita Casa do Caminho;
- d) 2 (dois) representantes da Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Rosana; e
- e) 2 (dois) representantes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.”



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2013.

**SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

**GIÂNE CILENE SONTAG**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**